



**VILA FLORES - RS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2076,**  
DE 28 DE JUNHO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO POR OUTRO IMÓVEL PARTICULAR.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a permutar um imóvel de propriedade do Município por outro de propriedade da Senhora Iraci Criveletto Fiori, para fins de regularização de área consolidada.

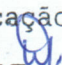
Art. 2º - As especificações dos imóveis a serem permutados são as seguintes:

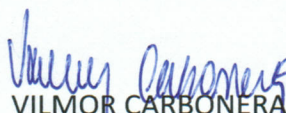
<u>Proprietário</u>	<u>Área do Imóvel</u>	<u>Título</u>
Município de Vila Flores	10.837,10 m <sup>2</sup>	Matrícula 19.876
Iraci Criveletto Fiori	10.837,10 m <sup>2</sup>	Matrículas 7.073 e 7.074

Art. 3º - É autorizado ao Poder Executivo a realizar e custear as despesas cartorárias relativas às transferências de propriedade dos imóveis permutados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 28 de junho de 2016.

Foi efetuada a publicação  
em 28/06/16 

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal